

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

A Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE Secretaria Municipal de Educação – SME

Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 26/2022
Processo Adm. 2022081545PEFME

Assunto: Recurso Administrativo.
Edital Nº 262022

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. REALIZADO NO DIA 15/09/2022 AS 9HORAS, SISTEMA COMPRASNET.GOV.BR.

RECURSO ADMINISTRATIVO

COMERCIAL LUZ & MAR, SITUADA NA RUA MELVIN JONES, 65 - CEP: 60055-450 - BAIRRO CENTRO FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CNPJ: 40.159.342/0001-73 E CGF: 061815632, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SÓCIA GERENTE LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG Nº 2003010031893 SSP/CE, CPF Nº 582.172.073-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BOM JESUS Nº 3394, BOM JARDIM, CEP 60540-272, FORTALEZA/CE, vem interpor recurso administrativo contra ato que julgou e aprovou as amostras da empresa Sol Nascente Comércio de Alimentos Eireli inscrita no Cnpj 15.839.938/0001-77 referente ao Grupo 02 (item 21 biscoito tipo maria Predileto, item 22 biscoito maria s/ lactose Liane, item 23 biscoito tipo rosquinha sabor milho Liane, item 24 biscoito cream cracker Predilieto, item 25 biscoito cream cracker s/lactose Liane , item 26 macarrão espaguete bonsabor, item 27 macarrão spagueti s/glúten urbano, item 28 pão hot dog G & D pães).

DA TEMPESTIVIDADE;

A Empresa Sol Nascente Comércio de Alimentos Eireli foi declarada vencedora , conforme o edital nos prazos sendo tempestivo a intenção de recurso administrativo.

DOS FATOS;

A empresa Sol Nascente Comercio de Alimentos Eireli foi convocada a enviar proposta adequada para o grupo 02 (item 21 biscoito tipo maria Predileto, item 22 biscoito maria s/ lactose Liane, item 23 biscoito tipo rosquinha sabor milho Liane, item 24 biscoito cream cracker Predileto, item 25 biscoito cream cracker s/lactose Liane , item 26 macarrão espaguete bonsabor, item 27 macarrão espaguete s/ glúten urbano, item 28 pão hot dog G & D pães) Conforme o item 8.28.2 do presente edital. Após a análise e verificação pela Comissão de licitações da documentação de habilitação e confirmada o envio da proposta adequada tempestivamente, foi solicitado pela mesma: laudos, fichas técnicas e respectivas amostras para a devida analise pelos avaliadores responsáveis do CAE indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme o item 3.3 do presente edital. Após o envio das amostras e documentação o grupo responsável considerou a empresa Sol Nascente Sol Nascente Comercio de Alimentos Eireli aprovada para os itens do grupo 02.

DO RECURSO;

Sra. Pregoeira, houve equívoco grosseiro na análise e avaliação das amostras, laudos e fichas técnicas do grupo 02. Após a disponibilização da documentação dos itens no portal TCM verificamos uma irregularidade que contraria o PE- 26/2022 no item 3.5.2 "Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si".

Sra. Pregoeira todos os laudos enviados para análise das amostras do Grupo 02 ganhos pela a empresa Sol Nascente Comércio de Alimentos Eireli é de propriedade de uma outra empresa, Sial Comércio de Alimentos Eireli.

A empresa Sol Nascente Comercio de Alimentos Eireli poderia se utilizar de laudos laboratoriais de uma outra empresa, desde que houvesse um argumento que justificasse algo desse tipo, se a Sial Comercio de Alimentos Eireli fosse a fabricante dos produtos, a detentora da marca ou um distribuidor exclusivo. Certamente era uma justificativa plausível para a Sol Nascente Comercio de Alimentos Eireli utilizar laudos de uma empresa estranha em um processo licitatório. Os laudos foram encaminhados e publicados no site do TCE. As marcas apresentadas são de propriedade da M. Dias Branco SA. da Liane, da Urbano, da G & D Pães, e certamente a Sial Comércio de Alimentos Eireli, Também não é distribuidor exclusivo de nenhuma dessas, vejamos:

As marcas apresentadas são predileto para os itens 21 (biscoito doce tipo Maria) e item 24 (biscoito tipo cream cracker Predileto), Marca Liane para os itens 22 (biscoito Maria S/ Lactose) e 23 (Biscoito rosquinha sabor Milho), Marca bonsabor para o item 26 (Macarrão espaguete), Marca Urbano para o item 27 (macarrão sem glúten) e marca G & D pães para o item 28 pão hot dog).

Sra. Pregoeira todas as documentações relativas aos laudos estão disponíveis no portal TCM link: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br para fácil verificação e conferência, lógico que a Sial Comércio de Alimentos Eireli não é distribuidora exclusiva da M Dias Branco, da Liane, da Urbano e G & D Pães. A habilitação da Sol Nascente Comercio de Alimentos Eireli com uma irregularidade grosseira que vai de encontro ao item 3.5.2 do PE 26/2022, futuramente poderia trazer sérios transtornos a essa administração.

A não revisão do ato que deu provimento a aprovação das amostras e laudos, se utilizando de documentação de uma outra empresa seria um comprometimento a lisura de todo o processo, pois afronta os princípios da



legalidade, impessoalidade da moralidade, da igualdade, probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

REQUERIMENTO:

POR TODO O EXPOSTO, REQUER QUE SEJA DESCLASSIFICADA AS AMOSTRAS DO GRUPO 02 DA EMPRESA SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI PELA DISCORDANCIA DA PROPRIEDADE DOS LAUDOS UTILIZADOS PARA A HABILITAÇÃO PARA A REFERIDA EMPRESA.

CERTO DE SUA COMPREENSÃO;

PEDE DEFERIMENTO.

FORTALEZA 17 DE NOVEMBRO DE 2022

LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO
CPF Nº 582.172.073-72
TITULAR DA EMPRESA

Fechar

